# Prefeitura Municipal de Registro

**Departamento Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br


## E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

## LEI Nº 1.038, DE 18 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A VELHICE DE REGISTRO – "LAR DOS VELHINHOS", OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA KENNEDY VIANA,** Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

**ARTIGO 1.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2010 com a Entidade Associação de Amparo a Velhice de Registro – "Lar dos Velhinhos", visando a transferência de Recursos Municipais do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução em programa assistencial à população local, em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área de atendimento ao Idoso em abrigo previsto no Plano Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito mil e Oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

**ARTIGO 2.º** - O pagamento das parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão das demais parcelas

**ARTIGO 3º** - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 08.244.0031.2108 – Manutenção F.M.A.S., Categoria Econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Ficha 501 – Fonte de Recursos 01.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 18 de maio de 2010.

**SANDRA KENNEDY VIANA**
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**ANTÔNIO SILVESTRE LEITE**
Diretor do Departamento Municipal do Bem Estar Social

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

**MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI**
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 994/2010, de autoria do Executivo Municipal.